DECRETO Nº 953, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Carlos Fleury de Toledo, Matrícula nº 2.374 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/104), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 390/2017-REP, 391/2017-REP, 392/2017-REP e 423/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/104

Proprietário: Luiz Carlos Fleury de Toledo

ÁREA: 5.990,45 m² - Desenho n° 390/2017-REP, 391/2017-REP, 392/2017-REP e 423/2017-REP.

ÁREA 1: (370-296-297-371-370) = 197,83m².
(C. T. Avon Rede ø 200mm)
PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 390/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiaí/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "370" distante 19,52m do

ponto "P4"(tit) com Rumo de 23°28'42"NW, daí segue com Rumo de 5°20'57"SE por uma distância 49,30m até o ponto aqui designado "296"; daí segue com Rumo de 84°39'03"SW por uma distância 4,00m até o ponto aqui designado "297"; daí segue com Rumo de 5°20'57"NW por uma distância 49,62m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "371"; daí segue com Rumo de 89°14'49"NE por uma distância 4,01m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 3" até o ponto "370", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 197,83m².

ÁREA 2: (376-298-354-353-299-377-376) = 202,12m².
(C. T. Piraí – Trecho-3 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 391/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiaí/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "376" distante 301,48m do ponto "P3"(tit) com Rumo de 06°46'35"NE, daí segue com Rumo de 86°43'43"SW por uma distância 19,47m até o ponto aqui designado "298"; daí segue com Rumo de 69°05'49"NW por uma distância 5,17m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "354"; daí segue com Rumo de 38°19'26"NE por uma distância 8,38m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 2" até o ponto aqui designado "353"; daí segue com Rumo de 69°05'49"SE por uma distância 0,95m aqui designado "299"; daí segue com Rumo de 86°43'43"NE por uma distância 24,94m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "377"; daí segue com Rumo de 38°38'49"SW por uma distância 10,75m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 10" até o ponto "376" início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 202,12m².

ÁREA 3: (392-391-403-404-405-406-407-408-392) = 1.197,06m².
(C. T. Piraí – Trecho-3 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 392/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiaí/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "392" distante 462,95m do ponto "P3"(tit) com Rumo de 66°02'50"SE, daí segue com Rumo de 89°23'16"NE por uma distância 8,07m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 10" até o ponto aqui designado "391"; daí segue com Rumo de 7°57'37"SE por uma distância 33,35m até o ponto aqui designado "403"; daí segue com Rumo de 24°57'11"SE por uma distância 97,60m até o ponto aqui designado "404"; daí segue com Rumo de 25°40'29"SE por uma distância 18,83m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "405"; daí segue com Rumo de 89°51'59"SW por uma distância 8,87m, confrontando com área da mesma propriedade e futuro "Lote 9" até o ponto aqui designado "406"; daí segue com Rumo de 25°40'29"NW por uma distância 15,06m até o ponto aqui designado "407";

daí segue com Rumo de 24°57'11"NW por uma distância 98,84m até o ponto aqui designado "408"; daí segue com Rumo de 7°57'37"NW por uma distância 35,58m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "392", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.197,06m².

ÁREA 4: (406-405-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-406) = 4.393,44m².
(C. T. Piraí – Trecho-3 Rede ø 600mm)

PARTE de um Imóvel Rural, denominado "Gleba 1 (um)", da "Área F" da "Fazenda Paineirão", situado no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 2.374 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 423/2017-REP, localizado à margem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito de quem de Jundiaí/SP se destina a Itu/SP, no cruzamento com o Ribeirão Pinhal estando o imóvel localizado na região situada entre a Rua Carlos Silveira Franco Neto e a Estrada da Concórdia, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "406" distante 469,98m do ponto "P1"(tit) com Rumo de 83°41'11"NE, daí segue com Rumo de 89°51'59"NE por uma distância 8,87m, confrontando com área da mesma propriedade e futura "Área Institucional" até o ponto aqui designado "405"; daí segue com Rumo de 25°40'29"SE por uma distância 82,42m até o ponto aqui designado "409"; daí segue com Rumo de 20°05'16"SW por uma distância 96,17m até o ponto aqui designado "410"; daí segue com Rumo de 40°40'13"SE por uma distância 156,82m até o ponto aqui designado "411"; daí segue com Rumo de 35°56'39"SE por uma distância 84,42m até o ponto aqui designado "412"; daí segue com Rumo de 87°36'1"SE por uma distância 122,28m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "413"; daí segue com Rumo de 2°01'13"SE por uma distância 8,02m, confrontando com o Ribeirão Pinhal de Matricula 1.230 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "414"; daí segue com Rumo de 87°36'1"NW por uma distância 126,77m até o ponto aqui designado "415"; daí segue com Rumo de 35°56'39"NW por uma distância 87,96m até o ponto aqui designado "416"; daí segue com Rumo de 40°40'13"NW por uma distância 161,17m até o ponto aqui designado "417"; daí segue com Rumo de 20°05'16"NE por uma distância 97,49m até o ponto aqui designado "418"; daí segue com Rumo de 25°40'29"NW por uma distância 82,86m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "406", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.393,44m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva